



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.820, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
Tradicionalista Montenegrina no valor
de R\$ 49.645,26.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a
Associação Tradicionalista Montenegrina para custear despesas com a realização da 12.ª
Semana Farroupilha, visando o repasse de R\$ 49.645,26 (quarenta e nove mil,
seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2.º O prazo do convênio é até 31 de outubro de 2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta
da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-515.

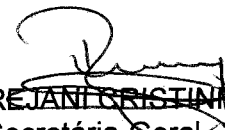
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de
setembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINA JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES